



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2.025

JUSTIFICATIVA

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.025



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 30/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra para a realização da revisão anual dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

O presente expediente versa sobre processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para realizar a revisão anual dos veículos oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme descrito no objeto. Esta Coordenadoria, no exercício de suas atribuições legais, tem a incumbência de coordenar a infraestrutura administrativa da Câmara, incluindo a gestão e manutenção da frota oficial.

Atualmente, a Câmara conta com dois veículos oficiais, ambos do modelo GM/Cruze LT 1.8, fabricados em 2014. A manutenção preventiva destes automóveis se dá exclusivamente por meio de revisões realizadas uma vez ao ano, não havendo utilização contínua que exija manutenções periódicas mais frequentes. No entanto, é imprescindível garantir a segurança, o funcionamento adequado e a preservação dos bens públicos por meio de revisões técnicas completas, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada.

Nos termos do artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, incumbe ao Departamento de Administração dar início ao procedimento administrativo correspondente, incluindo a fase interna da contratação, ainda que sob a modalidade de dispensa, conforme estabelecido no referido Ato.

Cumprе destacar que o valor da contratação está substancialmente abaixo do limite legal previsto para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Federal nº 14.133/2021, estando, ademais, prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, no item 13 – Manutenção de Veículos.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em conformidade com o princípio da economicidade e amparado pelo artigo 63, inciso I, do Ato nº 06/23 desta Casa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, considerando que o objeto da contratação se encontra dentro dos limites de dispensa por valor.

Não obstante, os elementos essenciais do ETP, conforme os incisos I, V, VI, e XIII do Ato nº 06/23, estão devidamente contemplados nos documentos que integram este processo administrativo, os quais incluem a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o valor aproximado da contratação, a justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação, bem como o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação diante da necessidade apresentada.

Adicionalmente, nos termos do **art. 11, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como do que dispõe o **Guia de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União e orientações do TCU**, a **elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** poderá ser dispensada em contratações de **baixo valor e reduzida complexidade**, como no presente caso, uma vez que se trata de item padronizado, de aquisição pontual, sem complexidade técnica ou risco associado.

O Termo de Referência anexo descreve em detalhes os serviços a serem executados, os veículos atendidos, os requisitos mínimos para execução, além da estimativa de preços.

III – Pesquisa de Mercado

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação dos itens pretendidos.

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.

Conforme previsto na legislação vigente, esta Coordenadoria realizou pesquisa de mercado para apurar valores médios praticados por empresas do ramo de manutenção automotiva. A seleção dos fornecedores foi feita por meio de consultas via internet e contatos com empresas especializadas.

Quanto ao parcelamento da solução, tem-se que não é recomendável, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o pequeno valor que dela se depreende, razão pela qual recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a Administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21, considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a contratação da forma pretendida.

IV – Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com a utilização do site www.google.com, para a localização de potenciais fornecedores, sendo realizados os devidos contatos para obtenção dos orçamentos.

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração, a pesquisa de preços foi ampliada, com ampla divulgação do interesse de compra por meio do Diário Oficial do Município, da página oficial do Facebook e do site institucional da Câmara, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados no sistema de compras da Câmara, encontrando-se disponíveis em documentos anexos a este processo administrativo.

V – Dotação Orçamentária

W



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AÇÃO 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS
CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos – Ficha 10
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Ficha 14

Item: Filtro de Óleo – Cód. 30.4.2
 Filtro Ar-Condicionado – Cód. 30.4.9
 Filtro Ar – Cód. 30.4.7
 Filtro Combustível – Cód. 30.4.3
 Óleo de Motor – Cód. 37.3.1
 Arruela (Anel de Vedação) – Cód. 30.6.1
 Bateria 60AH – Cód. 30.13.1
 Bucha da Barra Estabilizadora – Cód. 30.16.1
 Bucha de Suspensão – Cód. 30.15.1
 Bieleta de Suspensão – Cód. 30.14.1
 Serviços/Mão de Obra – Cód. 20.283.31

VI – Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra necessárias à revisão anual dos dois veículos oficiais da Câmara, nos termos do Termo de Referência anexo.

Sugere-se, com a devida vênia, à Coordenadoria do Departamento de Licitação a adoção da modalidade **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e baixa complexidade.

Encaminha-se, portanto, este processo à Coordenadoria de Licitação para as providências legais cabíveis.

Estância Turística de Salto, 06 de agosto de 2025


 Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração